

RESULTADO SINTÉTICO DE AUDITORIAS

AUDITORIA DE GESTÃO – PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS ORDINÁRIAS/PEÇAS COMPLEMENTARES EXERCÍCIO DE 2016

AUDITORIA/ INSPEÇÃO (MODALIDADE)	NÚCLEO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA/ INSPEÇÃO	UNIDADE AUDITADA/ INSPECIONADA	OBJETO	OBJETIVO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	FASE DA AUDITORIA/ INSPEÇÃO
Auditoria de Gestão – Prestação Anual de Contas Ordinárias/Peças Complementares (SEI nº 8.359/2017)	NAUDGE	TJDFT	Relatório de Gestão 2016 e Peças Complementares	Avaliar a conformidade e o desempenho da gestão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública, fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas dos órgãos e entidades federais, induzir a gestão pública para resultados e fornecer opinião sobre as contas que serão julgadas pelo Tribunal de Contas da União.	Concluída
Principais constatações: <ul style="list-style-type: none">• Não foram identificadas impropriedades relevantes que tenham comprometido os atos dos responsáveis pela gestão do TJDFT no exercício de 2016, não obstante as constatações e eventuais fragilidades apontadas nos trabalhos de auditoria.• Destaque-se que as orientações e proposições apresentadas pela Secretaria de Controle Interno têm sido respondidas satisfatoriamente pela Administração, com adoção de medidas saneadoras que visam minimizar os riscos e aperfeiçoar os controles internos instituídos.					
Conclusão: <p>Considerando a análise realizada pela equipe da Secretaria de Controle Interno, tendo por base as informações dispostas no Relatório de Gestão 2016, bem como as avaliações e auditorias realizadas no decorrer do exercício, verificou-se a ausência de irregularidades que comprometam a gestão dos recursos públicos alocados ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de tal maneira que os atos de gestão examinados não evidenciaram práticas de impropriedades administrativas dos gestores arrolados no rol de responsáveis, opinando-se, portanto, pela regularidade das contas relativas ao exercício de 2016.</p>					

Fonte: Elaborado pela SECI